

Claritas

A Principal® company

Manual de Gerenciamento de Liquidez

Janeiro 2020

Sumário

1. Introdução	3
2. Vigência	3
3. Estrutura do Gerenciamento do Risco de Liquidez	3
4. Risco de Liquidez	4

1. Introdução

Este manual de liquidez tem como objetivo cumprir as Diretrizes de Liquidez da ANBIMA estabelecidas no artigo 91 da ICVM 555, com informações úteis sobre os procedimentos e práticas de controle e gerenciamento de liquidez adotados pela Claritas Administração de Recursos LTDA e seus respectivos gestores de fundos de investimento.

Todas as metodologias, ferramentas e a visão da Claritas quanto aos Riscos de Liquidez são fundamentadas em artigos e livros acadêmicos e na própria experiência dos gestores da Claritas.

2. Vigência

Os procedimentos definidos neste documento entrarão em vigor na data de sua publicação e serão revisados anualmente.

3. Estrutura do Gerenciamento do Risco de Liquidez

Os principais procedimentos e responsabilidades estão distribuídos entre as funções de tomada de decisão e apoio no gerenciamento ao risco de liquidez, conforme a seguir:

3.1 Comitê de Riscos e Compliance (CRC)

Realizado, em regra, trimestralmente, o Comitê de Riscos e Compliance é composto por sete membros e tem, dentre os seus objetivos, definir e acompanhar as principais decisões relativas às carteiras de investimentos, após a avaliação dos diversos cenários econômicos, políticos e financeiros dos mercados interno e externo nele apresentados. Abaixo, os membros:

- *Chief Risk and Compliance Officer*
- *Chief Investment Officer*

- *Chief Commercial Officer*
- *Chief Alternative Investment Officer*
- *Portfolio Manager Equities*
- *Portfolio Manager Macro*
- Advogada

4. Risco de Liquidez

4.1 Metodologias de controle de liquidez

O risco de liquidez de ativo, chamado também de risco de liquidez de mercado/produto, é observado quando uma transação não pode ser realizada aos preços normais de mercado em função do tamanho da posição quando comparada ao volume normalmente negociado. Isto pode variar conforme os tipos de ativos e mercados em que são transacionados e em função das condições de mercado. Segue abaixo um resumo com os tipos de ativos e abordagem utilizada para o cálculo da liquidez:

Tipo de Ativo	Metodologia	Fontes de dados
Titulos Públicos	Volume de negociação *	BC
Títulos Privados	Prazo de vencimento ou FLIQ	Anbima
Fundos	Prazo de cotização	Anbima
Ações e Opções	Volume de negociação *	BM&F Bovespa
Futuros	Chamada de margem	BM&F Bovespa

*1/3 do volume médio diário de negociação do último mês ou dos últimos dois meses (dependendo do fundo ou da análise em questão). A liquidez considerada para os títulos públicos depositados como margem de garantia será de 4 dias úteis.

A área Risco monitora diariamente o risco liquidez do ativo para garantir que o alinhamento com a liquidez do passivo.

Alguns fundos da casa podem não seguir essa regra, devido a particularidades de gestão e estratégia que permitem ao fundo ter níveis diferentes de liquidez.

Adicionalmente, outro limite de liquidez comumente utilizado para controle de

fundos é o limite de exposição em ativos considerados “ilíquidos”. Neste método, é estipulado qual o limite de negociação diária que será considerada “baixa liquidez”, e assim é verificado quais ativos da carteira estão com volume de negociação abaixo deste limite, e assim é calculado qual a representação destes ativos (percentual do patrimônio líquido do fundo) dentro da carteira como um todo.

4.2 Passivo dos fundos e adequação à cotização

A Claritas desenvolveu um método em que é avaliada a capacidade de um fundo de honrar os eventuais resgates que possa a vir receber (risco de liquidez de passivo). Neste método consideramos os resgates agendados e os maiores resgates históricos realizados em diversos períodos para cada fundo de investimento. (1;5;21;63;126 e 252 DU).

Definido quais foram os maiores resgates nesses períodos, avaliamos então, tendo como base os ativos do fundo que compõem a carteira atual, se o fundo é capaz de honrar uma solicitação de resgate da magnitude deste resgate passado, levando em consideração também qual o prazo de resgate vigente em regulamento.

Além disso temos um cenário de stress que considera um resgate de 25% do fundo.

Também monitoramos a concentração do passivo de cada fundo. Se os 10 maiores cotistas do fundo tiverem mais de 50% do fundo, o nosso cenário de stress aumenta para 35% do fundo. Isto é termos, teremos que ter liquidez suficiente para isso no prazo de liquidação do fundo. Essa regra não vale para fundos exclusivos ou restritos.

4.3 Margens e garantias

Diariamente, os gestores, o *back office* e riscos controlam o caixa de todos os fundos de investimento de modo a garantir a liquidez necessária para o cumprimento de obrigações como ajustes e chamadas de margem e garantia. Da mesma forma, é monitorada a posição da carteira aliada ao fluxo de resgates e pagamentos em relação à quantidade de títulos livres a fim de que todas as obrigações possam ser cumpridas. Com estas práticas, gerenciamos nossos fundos quanto à exposição ao

risco de financiamento. A liquidez considerada para os títulos públicos depositados como margem de garantia será de 4 dias úteis.

4.4 Situações especiais de “iliquidez”

Em situações especiais de “iliquidez” das carteiras dos fundos, seguimos o procedimento da instrução ICVM nº 555 artigo 39:

“No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de liquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.

§ 1º Caso o administrador declare o fechamento do fundo para a realização de resgates nos termos do caput, deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura do fundo.

§ 2º Caso o fundo permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, o administrador deve obrigatoriamente, além da divulgação de fato relevante por ocasião do fechamento a que se refere o § 1º acima, convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze), assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- I – substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- II – reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- III – possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- IV – cisão do fundo; e
- V – liquidação do fundo.”

As informações contidas neste documento não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento da Claritas. As políticas descritas neste documento são destinadas aos Colaboradores da Claritas e compõe as diretrizes a serem seguidas pelos mesmos. O uso para qualquer outra finalidade bem como a reprodução das mesmas, parcial ou integralmente, sem a devida autorização da Claritas é expressamente proibida.